FUNDAÇÃO DO ABC
Desde 1967

Central de Convênios

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº 0289/20

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PARA ATENDER O COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL – CHM DE SANTO ANDRÉ – PROCESSO Nº 0289/20.

CONTRATADA: COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, n° 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. Carlos Eduardo Fava, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG n° 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o n° 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa **COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.441.389/0001-12, com sede na Rua Joao Oswaldo Cardoso, 600, Dist. Ind. Piracangagua, Taubaté/SP - CEP 12042-050, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada "CONTRATADA", tendo em vista o Processo Administrativo nº 0289/20, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES (VENTILADOR PULMONAR), com manutenção preventiva, visando atender o Complexo Hospitalar Municipal – CHM de Santo André, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, quando houver, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos.

2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 – O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8 – Deverão ser entregues, devidamente calibrados, 06 (seis) Ventiladores Pulmonares no endereço da unidade, qual seja, Av. João Ramalho, 326 - Vila Assunção, Santo André - SP, 09030-320.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.10 – A CONTRATADA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

4.11 - A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.14 – Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.15 – Locar 06 (seis) unidades do Ventilador Pulmonar SERVO S, podendo ser substituídos por outra marca/modelo, desde que a qualidade seja equivalente ou superior.

4.16 – Realizar testes de Segurança Elétrica dos equipamentos e demais testes que garantam seu perfeito funcionamento sem qualquer risco aos pacientes e profissionais que irão manusear os equipamentos.

4.17 – Fornecer acessórios obrigatórios.

4.18 – Substituir imediatamente qualquer equipamento que não atenda a necessidade da unidade e seus pacientes, seja por não funcionamento ou qualquer outro motivo.

4.19 – Realizar manutenção preventiva bimestral.

4.20 – Entregar os equipamentos às suas expensas (custos, transporte, pessoal, seguro, enfim) e devidamente calibrados.

4.21 – Retirar os equipamentos às suas expensas (custos, transporte, pessoal, seguro, enfim), ao final do contrato.

4.22 – Utilizar mão-de-obra qualificada e especializada, bem como respeitar todas as legislações e normas técnicas aplicáveis às suas atividades, garantindo a qualidade de seus serviços e respondendo integralmente por quaisquer danos provocados por eventual prestação defeituosa dos serviços ora contratados.

4.23 – Possuir todos os equipamentos de segurança exigidos por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes.

4.24 – Abster-se de fazer, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, donativo ou concessão a funcionário público, administrador, funcionário ou fornecedor da CONTRATANTE, ou qualquer terceiro, que possa constituir uma violação à legislação aplicável.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.5 – Preservar os equipamentos locados em perfeito estado de conservação, excluindo-se o desgaste natural ocasionado pelo tempo e pelo manuseio, responsabilizando-se pelo uso correto e respeitando as orientações da Contratada e do manual dos equipamentos.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Contratante fiscalizará à execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido Contratante Unidade, à CONTRATADA;

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos em memorial ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

a) R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) por ventilador pulmonar locado.

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no dia 30 (trinta) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período;

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.8 - A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Santo André em razão do Contrato de Gestão nº 348/2015, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Santo André.

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santo André para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 348/2015.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santo André, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO;

7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios;

8.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.0 – DO VALOR

9.1 – Dá ao presente contrato o valor de R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais) mensais, perfazendo o valor global para a vigência contratual no importe de R$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais).

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

10.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

10.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a Contratante autorizar a continuação do mesmo;

10.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

10.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Contratante;

10.6. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

10.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

10.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a Contratante efetuar, mediante a emissão de recibo;

10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.0 - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com

antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

11.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

11.4 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

11.5 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

11.6 – A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

FUNDAÇÃO DO ABC
Desde 1967

Central de Convênios

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 03 de abril de 2020.

FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

Nome:
CPF:

COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Nome:
CPF:

Testemunhas:

1- Rita Bernardes

Nome: Rita Bernardes
CPF: 054.924.996-30

2- Fernando G. Minoth

Nome: Fernando G. Minoth
CPF: 249.085.968-40

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDER O COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL – CHM DE SANTO ANDRÉ – PROCESSO Nº 0289/20)

FUNDAÇÃO DO ABC
Desde 1967

Central de Convênios

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020

AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PROCESSO Nº 0289/20.

CONTRATADA: COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 57.571.275/0004-45, estabelecida na Av. Lauro Gomes, 2000 – Santo André – CEP: 09060-870, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Carlos Eduardo Fava, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n° 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o n° 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro, a empresa COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., estabelecida na Rua João Oswaldo Cardoso, nº 600, Distrituo Industrial Pirancangagua, Taubaté – SP, CEP: 12042-050, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 08.441.389/0001-12, neste ato representada na forma de seu contrato social doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", e nos termos do processo de compra nº 0289/20, têm por justo e acordado o que segue:

Cláusula Primeira – Fica aditado o presente contrato, com a finalidade de declarar que a vigência do "CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PROCESSO Nº 0289/20", fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, a partir de 02 de julho de 2020, com ratificação do Diretor Geral da Fundação do ABC – Central de Convênios.

Cláusula Segunda – Dá ao presente contrato o valor mensal de R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais), perfazendo o valor global para a vigência contratual no importe de R$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais).

FUNDAÇÃO DO ABC
Desde 1967

Central de Convênios

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições contratuais, não conflitantes com a alteração ora estabelecida.

2

E, por estarem às partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam em 03 (três) vias de original teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André 02 de julho de 2020.

FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

Nome:
CPF:

COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Nome:
CPF:

Testemunhas:

1-
Nome: Fernando Garbelotti Minciotti
CPF: 24908596840

2- Rums Eric de Andrade
Nome: Rums Eric de Andrade
CPF: 041.631.666.29

(ESSA PÁGINA PERTENCE AO TERMO DE ADITAMENTO 01/20 DO PROCESSO Nº0289/20)

000145

01 Via

RECIBO DE LOCAÇÃO

Nº 002.411

Comprehense® Engenharia Clínica

NOME / RAZÃO SOCIAL Comprehense do Brasil Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda	CNPJ 08.441.389/0002-01
ENDEREÇO Rua João Oswaldo Cardoso, 600	BAIRRO / DISTRITO Distrito Industrial do Piracangaguá
MUNICÍPIO Taubaté	UF SP
FONE/FAX (12) 3635-1928	CEP 12042-050

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CPCP	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
LOCAÇÃO			

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL FUNCACAO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS			CGC / CPF 57.571.275/004-45
ENDEREÇO Av. Lauro Gomes 2.000		BAIRRO / DISTRITO Vila Sacadura Cabral	CEP
MUNICÍPIO Santo André	FONE / FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO: 30/04/2020
DATA DA SAÍDA / ENTRADA: 30/04/2020
HORA DA SAÍDA: 12:32

FATURA

30/04/2020 R$ 33.900,00

DADOS DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
VENTILADOR PULMONAR MAQUET SERVO S	UN	4	R$ 8.650,00	R$ 33.900,00

VALOR TOTAL = 33.900,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Mensal referente parcela 01/03 -
PERÍODO DE LOCAÇÃO REF. 03/04/2020 A 03/05/2020
de locação conforme contrato - PROCESSO 028/2020 DADOS PARA DEPÓSITO
BANCO DO BRASIL
AG 4709-0
CC 19.219-3
CNPJ 08.441.389/0002-01

CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 (FEDERAL) QUE APROVOU A LISTA DE SERVIÇOS SUJEITOS AO ISS, TROUXE O VETO AO ITEM 3.01 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, PORTANTO A COBRANÇA DO ALUGUEL DEVERÁ SER COM RECIBO, SENDO PROIBIDO O USO DE NF DE SERVIÇO PARA REGISTRO DESTA OPERAÇÃO.

ESTE PAGAMENTO NÃO GERA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

Analúcia Leite R. Chaves
Diretora Administrativa

Dr. Victor Chiavegato
Diretor Geral

[illegible]	RECIBO DE LOCAÇÃO Nº 002.403	AUTENTICAÇÃO
[illegible]		

Desp. Cust. Recursos Transf. PMSA
Contrato de Gestão
Nº 348/2015
Confere com Original

CENTRAL DE CONVÊNIOS
Proc. Nº 0289/20
Competência abril /2020
Centro de Custo 04311132100
Vencimento 26/05/2020

CONTABILIDADE
CENTRAL DE
CONVÊNIOS
26 MAI 2020

000146

Santander

Emissão 2ª Via

PAGAMENTO A FORNECEDORES
Comprovante de Emissão DOC/TED

No. compromisso banco	No. compromisso cliente	Data do Crédito	Valor
900023001	0000097232	26/05/2020	33.900,00

Dados do Remetente
Nome
FUNDACAO DO ABC

CNPJ/CPF
57.571.275/0001-00

Convênio
0033-0110-004901776801

Data da Solicitação
26/05/2020

Agência/Conta Corrente
0110 / 000130086644

Dados do Destinatário
Nome
COMPREHENSE DO BRASIL EQUIP ME

CNPJ/CPF
08.441.389/0001-12

Tipo Conta
Conta Corrente

Banco/ISPB	Agência	Conta Corrente	Valor
0341/	00158	0000000000393181	33.900,00

Finalidade
Crédito em Conta

Tipo de Serviço
Pagamento Fornecedor

Complemento do Tipo de Serviço

Autenticação Bancária
458B004ACF8B299AE2822A2

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, excelo feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Imprimir

Desp. Cust. Recursos Transf. PMSP
Contrato de Gestão
Nº 34d/2015
Confere com Original

(4) 070280

01ª Via
CLIENTE

Comprehense®
Engenharia Clínica

RECIBO DE LOCAÇÃO Nº 002.419

NOME / RAZÃO SOCIAL Comprehense do Brasil Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda	**CNPJ** 08.441.389/0002-01
ENDEREÇO Rua Joao Oswaldo Cardoso, 600	**BAIRRO / DISTRITO** Distrito Industrial do Piracangaguá
MUNICÍPIO Taubaté	**UF** SP
FONE/FAX (12) 3635-1928	**CEP** 12042-050

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
LOCAÇÃO			

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			*CGC / CPF*
FUNCACAO ABC - CENTRAL DE CONVENIOS			57.571.275/004-45
ENDEREÇO		*BAIRRO / DISTRITO*	*CEP*
Av. Lauro Gomes 2.000,		Vila Sacadura Cabral	
MUNICÍPIO	*FONE / FAX*	*UF*	*INSCRUÇÃO ESTADUAL*
Santo Andre		SP	

DATA DA EMISSÃO
30/05/2020
DATA DA SAÍDA / ENTRADA
30/05/2020
HORA DA SAÍDA
12:32

FATURA

30/05/2020 R$ 33.900,00

DADOS DOS EUIPAMENTOS LOCADOS

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
VENTILADOR PULMONAR MAQUET/ SERVO S	UN	6	R$ 5.650,00	R$ 33.900,00

VALOR TOTAL = 33.900,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Mensal referente parcela 02/03 -
PERIODO DE LOCACAO REF. 03/05/2020 A 03/06/2020
de locação conforme contrato - PROCESSO 0289/20 DADOS PARA DEPOSITO
BANCO DO BRASIL
AG 4709-0
CC 13.299-3
CNPJ 08.441.389/0002-01

CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 (FEDERAL), QUE APROVOU A LISTA DE SERVIÇOS SUJEITOS AO ISS, TROUXE O VETO AO ITEM: " 3.01 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS", PORTANTO A COBRANÇA DO ALUGUEL DEVERÁ SER COM RECIBO, SENDO PROIBIDO O USO DE NF DE SERVIÇO PARA REGISTRO DESTA OPERAÇÃO.

ESTE PAGAMENTO NÃO GERA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

Analúcia Leite A. Chaves
Diretora Administrativa

Dr. Victor Chiavegato
Diretor Geral

RECEBEMOS DE COMPREHENSE DO BRASIL LTDA O RECIBO DE LOCAÇÃO ACIMA	RECIBO DE LOCAÇÃO Nº 002.419	AUTENTICAÇÃO
DATA DO RECEBIMENTO — IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

Santander

Emissão 2ª Via

PAGAMENTO A FORNECEDORES
Comprovante de Emissão DOC/TED

No. compromisso banco	No. compromisso cliente	Data do Crédito	Valor
900023939	0000100634	21/07/2020	33.900,00

Dados do Remetente
Nome
FUNDACAO DO ABC

CNPJ/CPF
57.571.275/0001-00

Convênio	Data da Solicitação	Agência/Conta Corrente
0033-0110-004901776801	21/07/2020	0110 / 000130086644

Dados do Destinatário
Nome
COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAME

CNPJ/CPF
08.441.389/0002-01

Tipo Conta
Conta Corrente

Banco/ISPB	Agência	Conta Corrente	Valor
0001/	04709	0000000000132993	33.900,00

Finalidade
Crédito em Conta

Tipo de Serviço
Pagamento Fornecedor

Complemento do Tipo de Serviço

Autenticação Bancária
458B004152CABCD176C84DE

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Imprimir

Santo André

211712

BD 07.0314

01ª Via
CLIENTE

RECIBO DE LOCAÇÃO Nº 002.450

Comprehense®
Engenharia Clínica

NOME / RAZÃO SOCIAL Comprehense do Brasil Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda	**CNPJ** 08.441.389/0002-01
ENDEREÇO Rua Joao Oswaldo Cardoso, 600	**BAIRRO / DISTRITO** Distrito Industrial do Piracangaguá
MUNICÍPIO Taubaté	**UF** SP
FONE/FAX (12) 3635-1928	**CEP** 12042-050 001996

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
LOCAÇÃO			

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			*CGC / CPF*
FUNCACAO ABC - CENTRAL DE CONVENIOS			57.571.275/004-45
ENDEREÇO		*BAIRRO / DISTRITO*	*CEP*
Av. Lauro Gomes 2.000,		Vila Sacadura Cabral	
MUNICÍPIO	*FONE / FAX*	*UF*	*INSCRUÇÃO ESTADUAL*
Santo Andre		SP	

DATA DA EMISSÃO
01/07/2020
DATA DA SAÍDA / ENTRADA
01/07/2020
HORA DA SAÍDA
12:32

FATURA

30/05/2020 R$ 30.510,00

DADOS DOS EUIPAMENTOS LOCADOS

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
VENTILADOR PULMONAR MAQUET/ SERVO S	UN	6	R$ 30.510,00	R$ 30.510,00

VALORTOTAL = 30.510,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Mensal referente parcela 03/03 -
PERIODO DE LOCACAO REF. 03/06/2020 A 30/06/2020
de locação conforme contrato - PROCESSO 0289/20 DADOS PARA DEPOSITO
BANCO DO BRASIL
AG 4709-0
CC 13.299-3
CNPJ 08.441.389/0002-01

CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 (FEDERAL), QUE APROVOU A LISTA DE SERVIÇOS SUJEITOS AO ISS, TROUXE O VETO AO ITEM: " 3.01 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS", PORTANTO A COBRANÇA DO ALUGUEL DEVERÁ SER COM RECIBO, SENDO PROIBIDO O USO DE NF DE SERVIÇO PARA REGISTRO DESTA OPERAÇÃO.

ESTE PAGAMENTO NÃO GERA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

Analúcia Lejie A. Chaves
Diretora Administrativa

RECEBEMOS DE COMPREHENSE DO BRASIL LTDA O RECIBO DE LOCAÇÃO ACIMA	RECIBO DE LOCAÇÃO Nº 002.450	AUTENTICAÇÃO
DATA DO RECEBIMENTO — IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

Desp. Cust. Recursos Transf. PMSA
Contrato de Gestão
Nº 348/2015
Confere com Original

0294

cópia

01ª Via
CLIENTE

Comprehense®
Engonharia Clínica

RECIBO DE LOCAÇÃO

N° 002.450

NOME / RAZÃO SOCIAL Comprehense do Brasil Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda	CNPJ 08.441.389/0002-01 001997
ENDEREÇO Rua Joao Oswaldo Cardoso, 600	BAIRRO / DISTRITO Distrito Industrial do Piracangaguá
MUNICÍPIO Taubaté	UF SP
FONE/FAX (12) 3635-1928	CEP 12042-050

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
LOCAÇÃO			

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			*CGC / CPF*
FUNCACAO ABC - CENTRAL DE CONVENIOS			57.571.275/004-45
ENDEREÇO		*BAIRRO / DISTRITO*	*CEP*
Av. Lauro Gomes 2.000,		Vila Sacadura Cabral	
MUNICÍPIO	*FONE / FAX*	*UF*	*INSCRUÇÃO ESTADUAL*
Santo Andre		SP	

DATA DA EMISSÃO
01/07/2020
DATA DA SAÍDA / ENTRADA
01/07/2020
HORA DA SAÍDA
12:32

FATURA

30/05/2020 R$ 30.510,00

DADOS DOS EUIPAMENTOS LOCADOS

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
VENTILADOR PULMONAR MAQUET/ SERVO S	UN	6	R$ 30.510,00	R$ 30.510,00

VALORTOTAL = 30.510,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Mensal referente parcela 03/03 -
PERIODO DE LOCACAO REF. 03/06/2020 A 30/06/2020
de locação conforme contrato - PROCESSO 0289/20 DADOS PARA DEPOSITO
BANCO DO BRASIL
AG 4709-0
CC 13.299-3
CNPJ 08.441.389/0002-01

CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 (FEDERAL), QUE APROVOU A LISTA DE SERVIÇOS SUJEITOS AO ISS, TROUXE O VETO AO ITEM: " 3.01 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS", PORTANTO A COBRANÇA DO ALUGUEL DEVERÁ SER COM RECIBO, SENDO PROIBIDO O USO DE NF DE SERVIÇO PARA REGISTRO DESTA OPERAÇÃO.

ESTE PAGAMENTO NÃO GERA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

CÓPIA

Desp. Cust. Recursos Transf. PMSA
Contrato de Gestão
Nº 348/2015
Confere com Original

RECEBEMOS DE COMPREHENSE DO BRASIL LTDA O RECIBO DE LOCAÇÃO ACIMA	RECIBO DE LOCAÇÃO
DATA DO RECEBIMENTO — IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 002.450

AUTENTICAÇÃO

hospital de campo

LBGS
Pumba

CENTRAL DE CONVÊNIOS
Proc. Nº 0209/120
Competência 06/2020
Centro de Custo COVID-19 SA
Vencimento 23.07.20

CÓPIA

CONTABILIDADE
CENTRAL DE
CONVÊNIOS
21 JUL 2020

Santander

Emissão 2ª Via

PAGAMENTO A FORNECEDORES
Comprovante de Emissão DOC/TED

001998

No. compromisso banco	No. compromisso cliente	Data do Crédito	Valor
900023953	0000100648	21/07/2020	30.510,00

Dados do Remetente
Nome
FUNDACAO DO ABC

CNPJ/CPF
57.571.275/0001-00

Convênio	Data da Solicitação	Agência/Conta Corrente
0033-0110-004901776801	21/07/2020	0110 / 000130086644

Dados do Destinatário
Nome
COMPREHENSE DO BRASIL EQUIP ME

CNPJ/CPF
08.441.389/0001-12

Tipo Conta
Conta Corrente

Banco/ISPB	Agência	Conta Corrente	Valor
0341/	00158	0000000000393181	30.510,00

Finalidade
Crédito em Conta

Tipo de Serviço
Pagamento Fornecedor

Complemento do Tipo de Serviço

Autenticação Bancária
458B00434DCB2ECA3D7B188

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Imprimir

Desp. Cust. Recursos Transf. PMSA
Contrato de Gestão
Nº 348/2015
Confere com Original